ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 25ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 11 DE ABRIL DE 2024, QUINTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski (por videoconferência). Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua audiodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que os Senhores Juízes Felipe Henrique e Fernando Nóbrega, assim como a Senhora Juíza Luzia Farias, estavam participando da sessão remotamente (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 24ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 10 de abril de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao julgamento do processo pautado para esta data.

JULGAMENTO

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600156-34.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
REQUERENTE: CIDADANIA
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059-A
REQUERENTE: DAVID SOARES HALL
REQUERENTE: FELIPE CARDOSO MARTINS LIMA
REQUERENTE: CARLOS LEANDRO DA COSTA SOUSA
REQUERENTE: MARCIO LUAN DA COSTA SOUSA
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas eleitorais - Órgão de direção estadual do CIDADANIA (antigo PPS) - Eleições Gerais de 2010.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista estarem regularizadas as contas de campanha do PARTIDO CIDADANIA alusivas às Eleições Gerais de 2010, tudo nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 12 de abril de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 02/05/2024, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 14/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665006** e o código CRC **5522A364**.